

outras ocorrências. O usuário assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.7. Em caso de impossibilidade de participação online por quaisquer motivos, a equipe técnica estará à disposição para suporte físico no seguinte endereço: Rua do Dêgo, n.º 317, Bairro Santa Mônica, Itaúna/MG, mediante agendamento através do telefone 0800 242 2218.

7.8. Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irreatáveis.

7.9. Poderá o Leiloeiro Oficial alterar a ordem dos lotes leiloados, não ficando sujeita a sequência contida no Edital.

7.10. A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximir-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro.

8. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, bem como taxa administrativa no valor de R\$276,00 (duzentos e setenta e seis reais), a serem pagas pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito em conta do leiloeiro, pix ou boleto bancário.

9. INFORMAÇÕES: Através da plataforma eletrônica www.jonasleiloeiro.com.br, pelo e-mail atendimento@jonasleiloeiro.com.br, pelo telefone e WhatsApp 0800 242 2218. No atendimento via WhatsApp, caso o interessado ainda não possua cadastro no site, deverá selecionar a opção "Zilfar sobre cadastro"; se já for cadastrado, deverá selecionar a opção "Quero comprar"; e, em seguida, o bem de seu interesse.

CONDIÇÕES GERAIS: Estão sujeitos à análise do juízo a homologação do lance, bem como a posterior expedição da carta de arrematação, da ordem de entrega e/ou do mandado de imissão na posse. Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo juízo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia, não incidindo o Código de Defesa do Consumidor sobre a alienação efetivada. Caberá ao arrematante tomar as providências quanto a expedição da carta de arrematação bem como arcar com as providências de registro e imissão na posse/ordem de entrega. O Leiloeiro não é responsável pela expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas. O arrematante fica ciente que deverá arcar com os custos de anotação, registro, hipoteca, eventual regularização bem como eventuais custos para os procedimentos citados, se houver.

Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCÁRIO LTDA, COOPERATIVA MISTA DO CERRADO LTDA. Advogado do autor: DARCIO PEREIRA JUNIOR, VIVIANE TONELLI DE FARIA METZGER, LARISSA FATIMA CARVALHO, FILIPE

AUGUSTO GONCALVES MACHADO BENEDITO. Requerido: ESIO CARNEIRO DE MELO. Advogado do réu: LUIZ CARLOS DE ARRUDA, JULIO CESAR VILELA SILVEIRA, PUBLIO DIVINO VILELA CARVALHO. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site www.jonasleiloeiro.com.br, conforme o disposto no art. 887, § 2º, do CPC. Caso o exequente e/ou executado não sejam notificados, cientificados e/ou intimados, por qualquer razão, das datas dos leilões, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme art. 889 § único do CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, auxiliar do juízo. Ficando eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir, relativamente aos bens alienados, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está conforme a resolução n.º 236 de 13/07/2016 do CNJ.

25 de maio de 2026.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CORONEL FABRICIANO

Processos Eletrônicos (PJe)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CEL FABRICIANO/MG
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. André de Melo Silva, MMº. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, em especial Edital de Citação o(a) réu(ré) HENRIQUE PATRICIO GONCALVES DUARTE, brasileiro(a), natural de Ipatinga/MG, nascido(a) aos 09.11.1996, filho(a) de LUCIA HELENA GONCALVES e ANDRE PATRICIO DUARTE, residente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados no Fórum desta Comarca, na rua Boa Vista, nº 72, Centro, Coronel Fabriciano/MG, tramitam sob o nº 0001488-16.2024.8.13.0194, os autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra o mesmo ante o fato ocorrido nesta cidade, nos quais foi denunciado(a) pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas penas do art. 155, §4º, inciso I, do Código Penal, sendo determinada sua citação por edital para responder à acusação, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 351 c/c art. 396, do Código do Processo Penal, cientificando-lhe que na oportunidade poderá aguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Mandou na melhor forma de direito passar o presente edital. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão no Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, data da assinatura eletrônica. Eu, Edlene Ferreira Nascimento de Carvalho, Escrivã Judicial na Secretaria Criminal o conferi.

André de Melo Silva

Juiz de Direito

CRISTINA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CRISTINA MG - EDITAL DE TUTELA E CURATELA - JUSTIÇA GRATUITA. Saibam todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tomarem que perante este Juízo processa uma ação de INTERDIÇÃO COM NOMEAÇÃO DE CURADOR(A) requerida por

ADEMAR CARLOS CARVALHO (Advogado: Sandra da Penha Camelo Silvério - OAB/MG 214.382) em face de ANA LÚCIA ALVES (Advogado: Luiz Felipe Garcia Cezarino - OAB/MG 214.891) - Proc. n.º 5000237-54-2024.8.13.0491 - PJe. E, para conhecimento de todos, publica-se por este Edital, a NOMEAÇÃO da Curadoria da pessoa interditada. Por sentença foi nomeado(a) o(a) Sr(a). ADEMAR CARLOS CARVALHO; CPF 097.602.136-64, filho de Ana Lúcia Alves e de José Eufrásio de Carvalho, nascido em 18/04/1988, em união estável, residente em Pedralva/MG, à Rua Joaquina Lopes, 131, Centro, como Curador(a) da pessoa interditada ANA LÚCIA ALVES, brasileira, divorciada, em união estável, incapaz, RG 14.232.337 - MG, CPF 098.761.876-86, filha de Benedito Vicente Alves e de Maria Aparecida Alves. Publica-se o presente por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário do Judiciário: Cristina, 23 de abril de 2026. Eu, Dulce Maria Pereira Carneiro, Escrivã Judicial, digitei o conferi. DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA - Juiz de Direito, assinado eletronicamente.

COMARCA DE CRISTINA MG - EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO DE USUCAPIÃO - O Exmo. Sr. Dr. DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI, ETC., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante esta Secretaria Judicial se processa uma AÇÃO DE USUCAPIÃO - Proc. N. 5000647-29.2026.8.13.0205, requerida por ALINE MENDES DA SILVA (Advogado(s): Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Delfino - OAB/MG 221.464), em face de Eunides Pires da Ailva Vitorino e outro, referente ao seguinte imóvel: "uma pequena casa de morada com área construída de 54,00m² e seu respectivo terreno cuja área total é de 150,30m², localizada na Rua São Vicente de Paula, 39, bairro Canudos, na cidade de Maria da Fé/MG". Pelo presente Edital será afixado e publicado na forma da Lei, ficam CITADOS os réus em lugar incerto e não sabido e os interessados eventuais e indeterminados ou desconhecidos para todos os termos e atos da ação proposta, cientes de que caso não contestada no prazo de 15 dias, contados a partir do final do prazo deste edital, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do Art. 256 e 344 do NCPC, observadas as regras do artigo 257-III e 335 do NCPC. O prazo para contestação fluirá depois de decorrido o prazo de trinta (30) dias da publicação deste. Dado e passado nesta cidade de Cristina, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2026. Eu, Dulce Maria Pereira Carneiro, Escrivã Judicial, solicitei a digitação e conferi, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Daniel Teodoro Mattos da Silva.

CRUZÍLIA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 24/08/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 24/08/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS

NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 0001835-41.2023.8.13.0208 de INQUÉRITO POLICIAL, em que é Requerente PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS e Requeridos KAUAN SILVA (CPF: 163.083.066-65), PABLO HENRIQUE SILVA (CPF: 149.216.366-05). DESCRIÇÃO DO BEM: Motocicleta HONDA/CBX 250 TWISTER, placa GWU4E11, ano/modelo 2003/2003, cor preta, a gasolina, Renavam 00805929908, Chassi 9C2MC35003R129718. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 7.917,00 (sete mil, novecentos e dezessete reais), em 19 de março de 2026. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 4.750,20 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Capitão Pinto, 344, Centro, Cruzília/MG. DEPOSITÁRIO: AUTO SOCORRO CRUZÍLIA LTDA ME, Rua Capitão Pinto, 344, Centro, Cruzília/MG. ÔNUS: Veículo apreendido; Débitos perante o Detran/MG, referente ao IPVA e Licenciamento, exercícios 2024 a 2026, no valor de R\$ 485,38, consulta realizada em 25/05/2026. Outros eventuais constantes no Detran/MG.. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrá por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a

Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devida à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para

tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas mediante depósito judicial do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante recolhimento em depósito judicial. Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015. Serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thais Teixeiraliloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thais Teixeiraliloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **OBSERVAÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os Executados KAUAN SILVA; PABLO HENRIQUE SILVA, e seu(a) respectivo(a) cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da

adjucação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca. Cruzília/MG, 25 de maio de 2026. **FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO** Juiz de Direito

DIAMANTINA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 90 (noventa) dias - NA FORMA DA LEI, ETC. PROCESSO: 0000057-80.2021.8.13.0216, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita por este Juízo e Secretária, os autos da AÇÃO PENAL, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de GILBERTO LUIS RODRIGUES PAIXAO, brasileiro, solteiro, natural de Diamantina/MG, nascido aos 06 de outubro de 1987, filho de Ana Lécia Rodrigues e Sebastião de Jesus Paixão, RG nº 14058990/SSP, CPF nº 094.029.196-78, atualmente em local incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR O sentenciado, acima qualificado, com fulcro no art. 392, VI, §1º, do Código de Processo Penal, para que tome ciência da sentença exarada nestes autos. E, pra que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será publicado 01 (uma) vez no Órgão Oficial. Dado e passado nesta cidade de Diamantina/MG aos 26 de maio de 2026. Eu, Debora Renata Ferreira, Gerente de Secretária, o digitei, bem como afixei cópia no átrio do Fórum. (a) Dra. LETÍCIA MACHADO VILHENA DIAS, MM. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE DIAMANTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DA SEGUNDA VARA. O Dr. BRUNO DIAS JUNQUEIRA PEREIRA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DESTA COMARCA, FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretária está em trâmite os autos nº 0056362-26.2017.8.13.0216, ação de Interdição requerida por GELSON ADRIANO MOREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº MG-10.481.114, CPF nº 742.872.306-04, residente e domiciliado na Rua João Evangelista da Rocha, nº 96, Vila Operária, cidade de Diamantina/MG, em face de FRANCISCO SILVANO MOREIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, filho de Manoel Pedro Silvano e Vatalina de Jesus Cardoso, RG nº MG-13.090.867, CPF 339.413.006-87, residente domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, 140, Bairro Rio Grande, Diamantina/MG, visto o(a) mesmo(a) não ter condições de reger sua pessoa e administrar seus bens, por incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido JULGADO PROCEDENTE o pedido e extinto o processo com resolução do mérito, sendo decretada a interdição de FRANCISCO SILVANO MOREIRA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será publicado (03) três vezes com intervalos de 10 (dez) dias no Órgão Oficial. Dado e passado nesta Cidade de Diamantina, aos 26 de maio de 2026. Eu, Letícia Jorge Pereira, Oficial Judiciário, digitei e subscrevi. Bruno Dias Junqueira Pereira - Juiz de Direito.

DIVINO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE DIVINO/MG - EDITAL DE INTERDIÇÃO (2º PUBLICAÇÃO) - JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Maurílio Cardoso Naves, MM. Juiz de direito em exercício nesta vara, faz saber, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, se processou por esta secretaria do juízo, os autos de interdição pje nº 5000274-21.2024.8.13.0220, requerida por Rodrigo Netto Valente, onde que por sentença datada de 30/03/2026, transitada em julgado em 30/04/2026, foi decretada a interdição de BEATRIZ NETO VALENTE, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 01/08/1941, inscrita no CPF sob o nº 034.017.816-77, filha de Vicente de Paulo Neto e Osearina Barros Macedo, residente e domiciliada Rua José Ássimos, 104, Divino/MG, CEP 36.820-000, em razão do mesmo ser portador de patologia que o incapacita para reger qualquer ato de sua vida civil, sendo absolutamente incapaz, sendo nomeado como seu curador o Sr. RODRIGO NETTO VALENTE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 60061, CPF sob nº 966.014.347/87, e carteira de identidade nº 52549670 do CRM-RJ, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na Av. Marechal Rondon, 300, Bloco 2, apto. 502, São Francisco, RJ e também nesta cidade, na Rua José Ássimos, 104, Centro, Divino/MG, nesta cidade, CEP 36.820-000, que já prestou compromisso legal, o qual deverá reger a pessoa da interdita, velar pela mesma e reger-lhe os bens. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (3) vezes pela Imprensa Oficial do Estado, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Divino aos, 26 de maio de 2026. Eu, Jenife Barbara Aurélio de Azevedo, Assistente Administrativo, matrícula P0162953, o digitei, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Maurílio Cardoso Naves.

COMARCA DE DIVINO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS - O Dr. Maurílio Cardoso Naves, MM. Juiz de Direito da Comarca de Divino-MG, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da única vara Criminal desta Comarca, tramita o PJe nº 0005025-44.2021.8.13.0220, que a Justiça Pública move em desfavor do réu J.P., incurso no art. 33, caput, §1º, inciso II da Lei nº 11.343/06. Tendo-se em vista que nos autos consta certidão do Sr. Oficial de Justiça dando o réu como estando em local incerto e não sabido, Vem pelo presente edital, NOTIFICÁ-LO para apresentar defesa prévia, por escrito, consistente em defesa preliminar e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, bem como especificar provas e arrolar até cinco testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da juntada do mandado, nos termos do art. 55 da Lei 11.343/06. E, para conhecimento de todos, expede-se o presente, que será afixado e publicado na forma da Lei. Divino, Estado de Minas Gerais, aos 26 de maio de 2026. Eu, Ronaldo Guthier dos Santos, Gerente de Secretária, o digitei, por ordem do MM. Juiz de Direito em Exercício desta Comarca, Dr. Maurílio Cardoso Naves.

DIVINÓPOLIS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MG: SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIVINÓPOLIS-MG EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº: 5012666-81.2024.8.13.0223 CLASSE: [CÍVEL]JUSUCAP Extraordinária] AUTOR: REMERSON DIVINO CHAGAS CPF: 042.888.476-80 RÉU: VRC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES